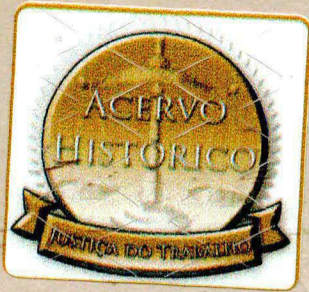


*Alb. J. Carinho*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª. REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA N°  
**408**  
SETOR DE ARQUIVO

Dist. \_\_\_\_\_

JCJ n.º 288/67

OBJETO — indenização, aviso prévio, férias, 13º salário e salários retidos

AUDIÊNCIAS  
13-7-67 às 13,00 hs

*Aug*  
*R.P.*  
*Aug*

RECTE. — JOÃO JOSÉ REZENDE

REDO. — CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

R Cr\$ 1.306,66

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de março

do ano de 1967 na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a

petição

que segue

*José R. de Aguiar*  
Chefe da Secretaria

*Handwritten signature/initials*

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA  
Protocolo  
Entrada 29 / 03 / 67  
Fôlha 24 N.º 288  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz JOÃO JOSE REZENDE, braisleiro, casado, motorista, residente e domiciliado á rua E, nº 355-nesta Capital, pelos Advogados abaixo-assinado (m.j.) que, vem, mui. respeitosamente, perante V. Excia., oferecer ação reclamatoria, contra a CENTRAIS ELÉTRICA S/A, situada a Av. Anhanguera, s/a, nesta Capital e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o reclamante, foi admitido pela reclamada em 6 de abril de 1.962 e demitido em 9 de março de 1.967, seu salario éra de NCr186.63 cruzeiros novos;

Que, o reclamante, tem a receber da reclamada, indenização, aviso-prévio, 13º salario, férias e salarios;

Do Exposto, vem, mui. respeitosamente perante V. Excia., oferecer ação, digo, requerer a notificação da reclamada, para comparecer em audiência, a ser previamente designada, conteste a obrigação, se quizer, sob pena de revelia e, afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Indenização ( 5 anos).....	NCr1.011.00
Aviso-Prévio .....	NCr 186.63
Férias simples .....	NCr 124.40
13º salario de 1.967 ( 3/12 avos).....	NCr 46.65
Salarios retidos de março ( 9 dias ).....	NCr <u>37.98</u>
Soma total.....	NCr1.306.66

Protesta-se por todos os meiso de provas em direito permitidas, depoimento pessoal, testemunhas, etc.

N. termos.

P. deferimento.

Goiânia, 14 de março de 1.967

pp. *Handwritten signature: Gonçalo Reserva*

*fls. 3  
Casado*

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu, JOÃO JOSÉ REZENDE, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta Capital, nomeio e constiuto meus bastantes procuradores, Srs. Drs. Victor Gonçalves e Gonçalo Bezerra Lima, brasileiros, casados, Advogados, residentes e domiciliados/ nesta Capital, para com os poderes da cláusula "AD-JUDITIA" e o fim especial de propor ação reclamatoria, contra a CENTRAIS ELÉTRICA DE GOIÁS S/A., situada á Av. Anhanguera, s/n, nesta Capital, podendo para tal fim, arrolarem testemunhas, inquerirem, promoverem juntadas de documentos, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, receberem dinheiro, darem quitação, fazerem acôrdo, transigirem e substabelecerem.

Goiânia, 13 de março de 1.967.

*João José Rezende*


Cartório do 3º. Ofício  
Paulo Borges Teixeira  
SERVENTE PUBLICO  
Graciano Silva  
SUBSTITUTO  
GOIÂNIA - G.O.

Reconheço verdadeira a firma  
*supra de João José Rezende*  
do que dou fé.  
Em testemunho *W* da verdade  
Goiânia, 27 de *março* de 1967  
*Walter Siqueira*

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 13 de julho de 1967, às 13 horas para a realização da audiência e que, nesta data o reclamante foi notificado pessoalmente da designação.

Goiânia, 29-3-67

  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*Handwritten signature*

NOTIFICAÇÃO N.º .....

CENTRAIS ELÉTRICAS S/A  
Av. Anhanguera s/n - Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:  
  
**João José Rezende**

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, a Praça Cívica nº 9 às 13 ( treze horas ) horas do dia 13 ( treze ) do mês de julho de 1967 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 17<sup>e</sup> maio de 1967

*Handwritten signature*  
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 18 de maio de 67 foi expedida a notificação ~~de sentença~~ de fls. 4 pelo registrado postal nº 9263 com "AR" Goiânia, 18 de 5 de 67  
*Handwritten signature*

# Departamento dos Correios e Telégrafos

## Serviço Postal

*[Handwritten signature]*



Número do registrado 9263

Procedência Goiânia

Data do registro 18 de maio de 19 67

Natureza da correspondência Not.reclamação

Valor declarado \_\_\_\_\_

Carimbo de origem

Recebi o objeto registrado acima descrito:

Em 19 de 5 de 19 67

O DESTINATÁRIO

*[Handwritten signature]*



Estabelecimento de distribuição

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta

Proc. n. 288/67 - Centrais Elétricas - aud. 13-7-67

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia  
Caixa Postal, n. 120

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO DE Goiânia ABAIXO, DISCRIMINADA

Processo n.º JCJ- 288/67

Aos treze dias do mês de JULHO de 1967, às 13,00 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia sob a presidência do Dr. Herácito Pena Junior, presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a indeniz., aviso, férias, 13º sal. e sal. re- tidos. e movida por JOÃO JOSÉ REZENDE - recla- mante contra CENTRAIS ELETRICAS DE GOIÁS. S/A.

Feita a chamada, presente apenas a reclamada representada por seu preposto Dr. Walmino Silva Leão, foi aberta a audiência.

Não havendo comparecido o reclamante, depois de decorrido o prazo legal de tolerância de 10 minutos, para instrução e julga- mento da presente reclamação, pelo Sr. Juiz Presidente foi deter- minado o arquivamento da mesma, com base no art. 844 da CLT.

Custas, no valor de NCr\$55,85, calculadas sôbre a importância de NCr\$1.306,66 pelo reclamante.

E, para constar, eu, Herácito Pena Junior, Servente PJ-7 lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presiden- te, Srs. Vogais.

Herácito Pena Junior  
Juiz Presidente

Herácito Pena Junior  
V. dos Empregadores

Herácito Pena Junior  
V. dos Empregados.



**CONCLUSÃO**

Nesta data, foram presentes autos, ao

Sr. Presidente,

de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_

Secretário

*[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. Some words like "proposta", "comparação", "valor", "custas" are faintly visible.]*

*[Faint signatures and lines, possibly representing the President and Secretary mentioned in the stamp.]*

*Res. 7*

Goiânia - Goiás

550/67

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14 julho 67

Ilmo. Sr.

Pelo presente fica V.S<sup>a</sup>. notificado a comparecer a secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, a Praça Cívica nº 9, para efetuar o pagamento das custas relativas ao processo nº 288/67, entre partes, V.S<sup>a</sup>. e Centrais Elétricas de Goiás S/A, reclamada, no valor de ~~NO\$~~ 55,85, sob pena de cobrança executiva.

Atenciosas saudações

*J. N. de Magalhães*  
Japir N. de Magalhães  
Chefe de Secretaria

Certifico que em 20 de 7 de 67  
foi expedida a notificação da sentença de fls. 7  
pelo registrado postal nº 9623 com "AR",  
Goiânia 20 de 7 de 67  
*J. N. de Magalhães*  
Chefe de Secretaria

Ilmo. Sr.  
João José Rezende  
Rua E nº 355 - Nesta



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO

Junta de C. e Julgamento de Goiânia

AVISO DE RECEBIMENTO

Ilmo. Sr.  
João José Rezende  
rua E, n. 355 -NESTA

*João Rezende*

*S. aeroport*

Registrada N.º *9623*

O QUE SE ADIACINDICA O

NOTIFICAÇÃO DE RECURSO

Motivos das reclamações obtidas

De acordo com o endereço indicado

Indicado . . .

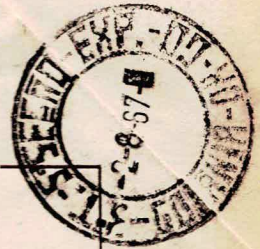
Indereço . . .

Recusado pelo próprio destinatário

Destinatário desconhecido

Fora do Perimetro

Goiania 27 de julho 7



**ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO:**

Não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento, fica o Correio obrigado, sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver esta no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei — Artigo 774, da C. L. T.

F. 9

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao  
Sr. Presidente.

Goiania, 8 de 8 de 1967

*J. de Souza*  
Secretário

Notificar o Recorre. via  
do Sr. Oficial de Justiça.  
Em 8/8/67  
*J. de Souza*

Certidão

Certifico que, nesta data, entreguei  
o of. 550/67 ao Sr. Of. de Justiça para  
a notificação do recorrente.

Em 8-8-67  
*J. de Souza*  
Obs. (13)



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

7910

DATA	N.º
/ /	

N.º DE ORDEM	ESPÉCIE	N.º DA SAÍDA	DESTINATÁRIO
1	Of.550/67		João José Rezende assunto   Not. p/pagamento de custas processo JCJ-288/67.
Recebi em  / / às horas			RUBRICA OU CARIMBO

C E R T I D ã O

Certifico que nesta data, notifiquei o reclamante Sr. João José Resende, a vir pagar as custas a que foi condenado neste processo, no valor de NCr\$ 55,85.

Certifico mais que o reclamante é pessoa pobre, estando atualmente ganhando menos do dobro do salário mínimo regional, razão porque não poderá pagar referidas custas, sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família.

Goiânia, 18-8-67.

Of. de Justiça

Fe 11/67

CONCLUSÃO

Nesta data, após oitiva de os presentes autos, ao  
Sen. Presidente,

Goiania, 21 de 8 de 1967

*J. de Souza*  
Secretário

Dispense o reclamante do  
pagamento de custas, à vista da  
certidão de ps. 10 v. Arquiv. 21.

Go. 21-F-67.

Paulo Ferraz